

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

Ofício nº 38/2018-TJD/SC

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

Ilmo. Sr.

**DD. PRESIDENTE DE ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO**

Nesta

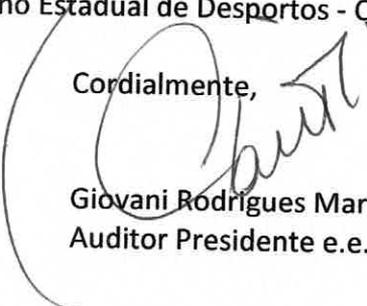
Ilustríssimo(s) Senhor(es),

Cumprimentando-o(s) cordialmente, serve o presente para noticiar que em vista das alterações introduzidas no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina pela Resolução nº 02/CED/2013, exarada pelo Conselho Estadual de Desporto em 18 de janeiro de 2013, que delegou ao próprio Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina – TJD/SC a competência para conduzir seu processo eleitoral, restou designada a data de 28 de dezembro de 2018, em sua sede, sito na rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88070-220 para o pleito.

Ocorre que, por força do disposto na Lei Estadual nº 9.808/94, que criou o *Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina* mantendo a mesma estrutura e regra prevista na Lei Geral do Desporto (Lei nº 9.615/94) às Entidades de Administração do Desporto é facultada a indicação de até 02 (dois) representantes para a composição da Corte de Justiça Desportiva (01 Titular e 01 Suplente), ambos com mandato para o quadriênio 2019/2022.

Neste sentido, cumpre informar que, havendo interesse em participar do certame, o prazo para indicação, mediante ofício firmado pelo legítimo representante da Federação ou seu substituto legal, assim previsto no respectivo Estatuto, encerrar-se-á em 28 de dezembro de 2018, quando ocorrerá a eleição, após o que eventuais vagas serão preenchidas pelo Conselho Estadual de Desportos - CED.

Cordialmente,

  
Giovani Rodrigues Mariot  
Auditor Presidente e.e.